LEI Nº 2.455, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel urbano denominado Equipamento Comunitário da quadra nº 01, do Loteamento Residencial São Francisco, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 211,89 m², de propriedade do município de Sorriso, devidamente registrado no CRI de Sorriso sob a matrícula nº 40.057 e as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Rua Tomas de Aquino, medindo 11,50 metros;

Fundos: para o lote nº 177, medindo 11,50 metros;

Lado Direito: para o lote nº 15, medindo 18,41 metros;

Lado Esquerdo: para a Rua São Roque, medindo 18,45 metros

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, para a IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE NOVOS CAMPOS MADUREIRA DE SORRISO-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 10.394.329/0001-38, sito à Rua Lucas do Rio Verde, 321, Jardim Novos Campos, Sorriso-MT, destinado a construção de uma Igreja no Residencial São Francisco.

**Art. 3º** O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará ao município de Sorriso.

 **Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrão por conta da IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE NOVOS CAMPOS MADUREIRA DE SORRISO-MT.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração